



ORIGINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 91/2022

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.807/2016.

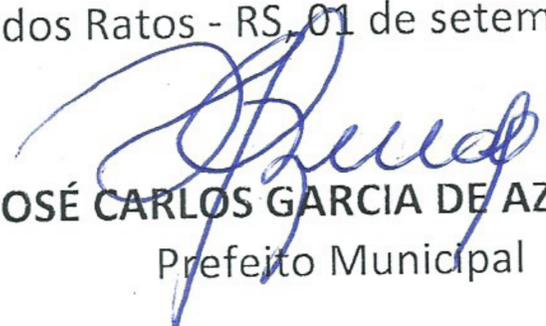
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente Lei, ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.807/2016, que "DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE", passando a contar com os Anexos desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

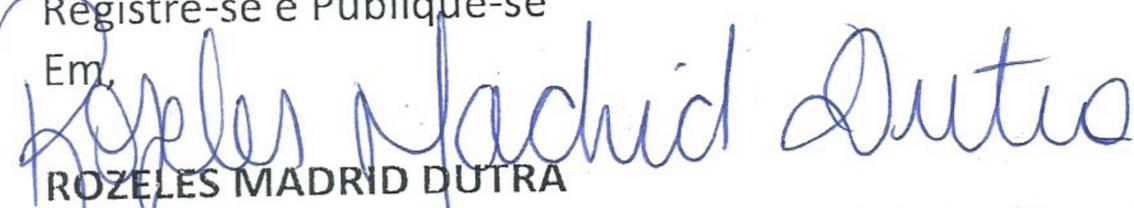
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 01 de setembro de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROCOLO Nº 50553

DATA 02 / 09 / 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 91/2022, em anexo, o qual "ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.807/2016.."

O Projeto de Lei em apreço visa alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.807/2016, que "DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE."

O artigo 4º da referida Lei assim estabelece:

Art. 4º A concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade será de acordo com os laudos técnico de perito, anexo I e II, com fundamento no que dispõe esta Lei.

De modo a proceder na atualização dos laudos, o Município contratou profissional técnico para a realização de perícia *in loco* e elaboração do LTCAT e PPRA, os quais seguem em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 01 de setembro de 2022.


JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

